

Lei nº- 032/ 88 de 01 de Março de 1.988.

Dispõe sobre a alteração dos salários dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos funcionários e servidores municipais a partir de 01 de Março de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentário própria, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso em 01 de Março de 1.988.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal